



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 505

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Distratos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 505

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.584/2022.

Objeto: "Regulamenta a Lei Municipal nº. 3.197, de 15 de setembro de 2021, que cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada no Município de Tanabi e dá outras providências."

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, que pela Lei Municipal nº. 3.197, de 15 de setembro de 2021, foi criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a ser paga mensalmente, à integrantes ativos da Polícia Militar que exercem atividades, nos horários de folga, prevista na legislação municipal e próprias do Município de Tanabi, delegadas ao Estado por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública;

CONSIDERANDO, que a referida legislação necessita para sua efetiva aplicabilidade de regulamento por ato infralegal;

CONSIDERANDO, a necessidade de fixar os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada a serem pagas aos integrantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, criada nos termos da Lei Municipal nº. 3.197, de 15 de setembro de 2021, será paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, previstas na legislação municipal e próprias do Município de Tanabi, delegadas por força de Convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública

Art. 2º. Os valores da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, a serem pagos mensalmente aos Policiais Militares do Estado de São Paulo, que exercerem atividades voltadas à atividade delegada, fica fixado da seguinte forma:

I - 150% (cento e cinquenta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial, no valor de R\$ 47,95;

II - 130% (cento e trinta por cento) da UFESP, por hora trabalhada ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado, no valor de 41,56.

§1º. O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será estabelecido de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do convênio.

§2º. O valor mensal da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo Policial Militar no exercício exclusivo da atividade delegada e sua gestão.

Art. 3º. O pagamento da gratificação é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

Art. 4º. Para a celebração e acompanhamento da execução do convênio, será constituída Comissão Paritária de Controle, composta por 04 (quatro) integrantes, nomeados mediante decreto, sendo designados 02 (dois) servidores da Prefeitura do Município de Tanabi e 02 (dois) membros da Polícia Militar.

§ 1º. A presidência da Comissão caberá a um dos servidores municipais designados pelo Prefeito Municipal, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

§ 2º. Incumbirá à Comissão Paritária de Controle:

I - propor alterações no Plano de Trabalho que integrará o convênio a ser celebrado;

II - acompanhar a execução do convênio;

III - avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhá-la aos órgãos superiores competentes;

IV - conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada Militar Estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total a ser pago pelo Município, de acordo com os valores fixados no Convênio,

V - propor as adequações que se fizerem necessárias;

Art. 5º. O Termo de Convênio conterá, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:

I - o objeto e seus elementos característicos, com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho, que integrará o convênio independentemente de transcrição;

II - as obrigações de cada um dos partícipes;

III - o prazo de vigência, a ser fixado de acordo com o prazo previsto para a consecução do objeto;

IV - a prerrogativa da Prefeitura de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução, respeitadas as normas operacionais da Polícia Militar;

V - a faculdade dos partícipes de denunciar ou rescindir o convênio, a qualquer tempo, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando-lhes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período;

VI - a indicação do foro do Município de São Paulo para



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 505

Página 3 de 4

dirimir dúvidas decorrentes da execução do convênio;

VII - a previsão de que cada participante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, nos termos do artigo 37, § 6º, da Constituição Federal;

VIII - a continuidade da prestação de serviço por parte da Polícia Militar, consignando que a suspensão do emprego dos Militares Estaduais somente poderá ocorrer em situações excepcionais de grave perturbação da ordem pública;

IX - a obrigatoriedade da Polícia Militar imprimir transparência quanto ao efetivo total de seu quadro em serviço no Município de Tanabi, especificando o quantitativo alocado na atividade normal e na Atividade Delegada.

Art. 6º. Para viabilizar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delgada, a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle, até o 3º dia útil do mês subsequente ao mês de referência, planilhas com dados que identifique o Policial Militar, o número de horas despendidas por cada Militar Estadual no exclusivo exercício da Atividade Delegada, dados de conta corrente, bem como montante mensal total de acordo com os valores fixados no artigo 2º deste Decreto.

§1º. Após conferência das planilhas recebidas da Polícia Militar e, estando estas de conformidade, a Comissão Paritária de Controle expedirá documento atestando a exatidão dos valores apresentados e encaminhará ao Município, até o 10º dia útil do mês subsequente ao mês de referência, a fim que sejam adotadas as providências necessárias para efetuar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

§2º. Devidamente atestado pela Comissão Paritária de Controle, caberá a Município realizar os pagamentos devidos, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência, em conta corrente indicada pelo Policial Militar, que fizer jus a referida Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

§3º. Os valores decorrentes da Atividade Delegada serão pagos conforme necessidade e conveniência da Administração.

Art. 7º. Os recursos municipais do Convênio firmado deverão ser direcionados tão somente para o pagamento dos valores referentes ao montante da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 17 de janeiro de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.583/2022.

Objeto: Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 3.232, de 14 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Tanabi, para o exercício de 2022";

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SERVIÇOS DE SAÚDE

10.301.0006.2034.0000 Subvenção a Sta. Casa - Soc. S. Vicente de Paulo de Tanabi...150.000,00

Ficha 170 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DO CMDCA

08.243.0007.2058.0000 BPSMC - APAE de Tanabi.....2.000,00

Ficha 288 - 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 99 00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.999.0999.0999.0000 Reserva de Contingência.....-152.000,00

Ficha 439 - 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 14 de janeriro de 2022.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na
Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Aditamento Contratual nº 2.837/2021 - Convite de Preços nº 40/2021. Empresa: LAERTE PIVETA ELETRICA EIRELI. Objeto: Aquisição e instalação de 128 (cento e vinte e oito) braços de luz, em diversos pontos do município de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 21 de dezembro de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 505

Página 4 de 4

2021. Prazo.

Aditamento Contratual nº 2.786/2021 - Pregão Presencial nº 14/2021. Empresa: DATEMA AMBIENTAL SANEAMENTO BÁSICO LTDA. Objeto: Prestação de serviços referente a apoio técnico-operacional ao Sistema de Água e Esgoto do Município de Tanabi. Data: 20 de dezembro de 2021. Alteração do CNPJ.

Aditamento Contratual nº 2.319/2017 - Convite de Preços nº 41/2017. Empresa: CLINICA INGRACI LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de consultas de cardiologia e emissão de laudos de eletrocardiograma por livre demanda, com consultas agendadas e acolhimento de toda demanda espontânea no Centro de Especialidades Erenilde de Paula Carrasco Bula e serviço de verificação de óbito (SVO) ocorridos no município de Tanabi, sendo responsável por determinar a causa do óbito". Data: 28 de dezembro de 2021. Prazo.

Aditamento Contratual nº 2.723/2020 - Pregão Presencial nº 36/2020. Empresa: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICREDI NOROESTE SP. Objeto: contratação de instituição financeira para prestação de serviços de registro, recebimento, liquidação e baixa com arquivo de retorno dos carnês do imposto predial e territorial urbano - IPTU, ITBI, ISSQN, Taxa de Licenciamento e/ ou Publicidade, Receita Diversas do Município de Tanabi, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência deste edital. Data: 28 de dezembro de 2021. Prazo.

Aditamento Contratual nº 2.708/2020 - Tomada de Preços nº. 15/2020, empresa: RAC CONSTRUÇÕES RIO PRETO LTDA ME. Objeto: Reforma e adequação do Estádio Municipal Prefeito "Alberto Victolo", no Município de Tanabi, Estado de São Paulo, conforme planilha e projeto anexos deste edital, em conformidade com o Processo nº. 655/2000 - Convênio 312/2020. Data: 23 de dezembro de 2021. Prazo.

Distratos

Rescisão do Contrato nº 2.779/2021- Dispensa de Licitação nº 37/2021. Locador: 2H PARTICIPACOES LTDA. Objeto: Locação do imóvel, situado na Rua Maria de Lurdes de Matos Miziara, nº360, Parque Residencial Nova Tanabi, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo. Data: 01 de dezembro de 2021. Rescisão contratual. Norair Cassiano da Silveira - Prefeito do Município.

Rescisão do Contrato nº 2.766/2021 - Convite de

Preços nº. 07/2021. Empresa: ZANIN SUPERMERCADO LTDA. Objeto: Aquisição de fraldas geriátricas descartáveis destinadas aos pacientes do município de Tanabi - SP, de acordo com as especificações mínimas contidas no Anexo I - Formulário de Compras. Data: 09 de dezembro de 2021. Rescisão contratual. Norair Cassiano da Silveira - Prefeito do Município.

Rescisão do Contrato nº 2.263/2017 - Convite nº 26/2017. Empresa: CLÍNICA CARVALHO TEIXEIRA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME. Objeto: prestação de serviços de consultas odontológica com consultas agendadas e acolhimento de toda demanda espontânea das ESFs - Estratégia da Saúde da Família. Data: 28 de dezembro de 2021. Rescisão contratual. Norair Cassiano da Silveira - Prefeito do Município.